



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.409/2019.

Autoriza o Executivo Municipal a Subvencionar Entidade do Município de Jales e dá Outras Providências.


Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a entidade APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales para o exercício de 2020.


Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput deste artigo será de ½ meio salário mínimo por aluno atendido na entidade até o limite de R\$- 110.000,00 (Cento e Dês Mil Reais), sendo dividido em até 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Urânia SP, 03 de dezembro de 2.019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo